



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Turismo

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Abertura de credenciamento para aquisição de chocolates para o Gabinete do Prefeito e para a Secretaria de Turismo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prefeitura de Gramado, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Turismo, considerando que o Município objetiva a incrementação, manutenção e o reforço da identidade turística de Gramado, nos cenários nacional e até internacional; o interesse público na ampla divulgação nacional e internacional, do título de "Capital Nacional do Chocolate" concedido ao município de Gramado; necessita da aquisição de chocolates, por meio de processo licitatório de chamamento público – credenciamento. Os produtos serão destinados à distribuição em ações promovidas pela Secretaria de Turismo e em recepções a autoridades.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- a) CONSIDERANDO o decreto de número 774/2022 da Prefeitura de Gramado;
- b) CONSIDERANDO que o chocolate artesanal de Gramado é um produto que fomenta significativa parcela da economia do Município, sendo um dos principais atrativos do turismo na região e representa a produção local;
- c) CONSIDERANDO que o Município objetiva a incrementação, manutenção e o reforço da identidade turística de Gramado, nos cenários nacional e até internacional;





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Turismo

d) CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Resolução nº 717/2005 em situação análoga, concede gratuitamente estatueta símbolo do Tribunal às pessoas e entidades que, dentre outros serviços relevantes, fomentam às relações institucionais;

e) CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação nacional e internacional, do título de "Capital Nacional do Chocolate" concedido ao município de Gramado;

f) CONSIDERANDO a publicação na Revista nº 2632 do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) concedendo ao município de Gramado a Indicação Geográfica (IG) para o chocolate produzido em Gramado e que tal IG considera que o processo produtivo está diretamente influenciado pelo conhecimento tradicional dos produtores e pelas características climáticas da cidade, sendo o produto uma representação do município de Gramado, estando consolidado na memória das pessoas, refletindo na sua associação ao turismo regional;

g) Considerando que o Gabinete do Prefeito recebe inúmeras visitas de autoridades, que o Prefeito em sua figura realiza viagens para captação de recursos, bem como a Secretaria de Turismo, quando participa de feiras e eventos, necessita-se da distribuição dos chocolates.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

O credenciamento irá contemplar Pessoas Jurídicas (CNPJ) fabricantes de chocolate artesanal da cidade de Gramado. Não será admitida a subcontratação do objeto. O contrato de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o credenciamento, o contratado deverá atender às seguintes exigências:

- Apresentação de documentos exigidos pelo departamento de compras relacionados a Pessoa Jurídica;
- Comprovar que possui selo de certificação "Chocolate de Gramado" e consequentemente a Indicação Geográfica (IG) da Achoco;





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Turismo

- Apresentar alvará sanitário válido;
- O contratado é responsável pela entrega dos produtos no endereço Prefeitura Municipal de Gramado, Avenida das Hortênsias 2029 – Centro, Gramado/RS, setor Gabinete do Prefeito.

Requisitos mínimos:

### **Padrão 1:**

#### **a) Barra de chocolate de 23g em sabores sortidos, embalada.**

Valor máximo por barra: R\$ 4,00 (quatro reais)

Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega

### **Padrão 2:**

#### **a) Pastilha de chocolate ao leite ou meio amargo entre 3g e 3,5g, embalada.**

Valor máximo por pastilha: R\$ 0,73 (setenta e três centavos)

Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega

### **Padrão 3:**

#### **a) Chocolate tipo bombom e/ou barras (para presente), embalado**

Valor máximo por caixa: R\$ 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos)

### **Descrição técnica mínima:**

- Embalagem coletiva (ex: caixa, estojo), contendo entre 200g e 225g de chocolates tipo bombom e/ou barra;
- Chocolates preferencialmente ao leite e/ou meio amargo;
- Não devem conter álcool, frutas cristalizadas ou ingredientes que dificultem o consumo geral;
- Não devem ser dietéticos ou light, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito;
- Devem estar prontos para consumo imediato, sem necessidade de refrigeração;
- Não serão aceitos chocolates com mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, como “Feliz Páscoa”, “Feliz Natal” ou similares, visando neutralidade para distribuição em diferentes datas e públicos, salvo se solicitado pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Turismo

### Embalagem:

- Embalagem com apresentação voltada ao uso institucional e turístico, adequada para gift/presente, com boa apresentação estética;
- Pode ser em caixa rígida, cartonada ou similar;
- Não deve conter mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

### Padrão 4:

#### a) Chocolates finos tipo bombom (para presente), embalado

Valor máximo por caixa: R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

#### Descrição técnica mínima:

- Embalagem coletiva (ex: caixa, estojo), contendo entre 300g e 350g de chocolates finos do tipo barra e/ou bombom;
- Chocolates preferencialmente ao leite e/ou meio amargo;
- Devem apresentar características compatíveis com o padrão fino/gourmet, tais como: acabamento delicado, formatos bem definidos, brilho natural;
- Não devem conter álcool;
- Não devem ser dietéticos ou light, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito;
- Devem estar prontos para consumo imediato, sem necessidade de refrigeração;
- Não serão aceitos chocolates com mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, como “Feliz Páscoa”, “Feliz Natal” ou similares, visando neutralidade para distribuição em diferentes datas e públicos, salvo se solicitado pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

### Embalagem:

- Embalagem com apresentação voltada ao uso institucional e turístico, adequada para gift/presente, com boa apresentação estética;
- Pode ser em caixa rígida, cartonada ou similar;





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Turismo

- Não deve conter mensagens sazonais ou temáticas personalizadas, salvo se solicitado expressamente pela Secretaria de Turismo ou pelo Gabinete do Prefeito.

3.3. Serão solicitadas reposições dos produtos conforme demanda interna.

Obs: Serão solicitadas reposições dos produtos conforme demanda interna.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas no local destinado pelo Fiscal do Contrato.
2. A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas) após o contato do fiscal do contrato;
3. Após a compra, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias.
4. Os produtos deverão ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses partir da data de entrega.
5. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação.

### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, o qual observará o presente Termo de Referência, principalmente nos seus itens III, IV e seus subitens;

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O objeto contratado será supervisionado por um dos fiscais do contrato, diretamente no local de atendimento. Caso o serviço esteja de acordo com o solicitado, o (a) servidor receberá o produto. Estando conforme, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para pagamento no prazo de 30 dias.

### **8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fica estipulado, como teto máximo, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Gabinete do Prefeito e como teto máximo para a Secretaria de Turismo, o valor de R\$ 50.046,50 (cinquenta mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas.





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Turismo

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita prevista nesta contratação sairá das Rubricas:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 01

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Rubrica: 6 (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 04 - Implantação, Prospecção e Incentivo Programas Tur.

Ação 1006 - Implant. Criação, Fomento e Exec. Proj. Prog. Municipais

Referência: 545

Modalidade de Aplicação: (3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

Vínculo: 15010501

GRAMADO, 09 DE JUNHO DE 2025

Walquíria Proença  
matrícula 15440

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2025 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p4856882a0b01>.



**Assinado eletronicamente  
por:**  
RICARDO BERTOLUCCI  
REGINATO  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE  
TURISMO  
10/06/2025 08:21:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-



**Assinado eletronicamente  
por:**  
WALQUIRIA ORTIZ PROENÇA  
SUPERVISOR DE ACOES E  
PROMOCOES TURISTICAS  
10/06/2025 08:10:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.